



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

CONTRATO Nº. 292/2021 - RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº
25.634.569/0001-30

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 04

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA
CADASTRADO NO SIGA

DATA: 16/06/2023

NOME: 



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia – BA, 13 de junho de 2023.

De: MARIA APARECIDA ALVES DOURADO ROCHA ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Para: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021 – CONTRATO Nº. 292/2021 – RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 25.634.569/0001-30 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município – ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO.

Senhor Prefeito,

1. Considerando que

a) o Município de Santa Rita de Cássia continua necessitando dos serviços de fornecimento de passagens rodoviárias para que as pessoas possam se transportar para outros Municípios ou Estados a fim de realizar exames, procedimentos cirúrgicos, por meio da Secretaria de Saúde, ou em alguns casos, em situações eventuais, por meio da Secretaria Assistência Social, ou conforme Lei Municipal, por funcionários e servidores da Administração Pública, quando necessário realizar viagens de interesse público;

b) a Lei Federal 8.666/93 permite alteração quantitativa do objeto contratado, conforme se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

c) o contratado, atendendo nossa solicitação, se manifestou favorável ao aumento do objeto do contrato no valor de 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços;

d) o saldo contratual não será suficiente para atender toda a demanda do período e a continuidade dos serviços se faz urgente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

- e) o legislador permitiu ao gestor a ampliação do quantitativo do contrato, desde que este contrato demonstre vantajosidade para Administração Pública;

2. Tendo em vista todas as justificativas, solicitamos autorizar estudos junto à Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica objetivando elevação contratual de 25% (vinte e cinco) por cento, nas mesmas condições contratuais, inclusive os preços.

Anexos:

- a) cópia do contrato nº 292/2021;
- b) cópia do ofício de anuência da contratada;
- c) aditivos 01, 02 e 03;
- d) Planilha detalhada;

Respeitosamente,

Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professor Heleno, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150.000.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 292/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 183/2021

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à na Travessa Professor Heleno, s/n, Centro, Santa Rita de Cassia, Estado da Bahia, CEP: 47.150-000, inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, portador CRO 2652 – BA e do CPF n.º 207.067.153-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 25.634.569/0001-30, estabelecida à Sítio Trocho 1 Lote 1430/1480 Zona Industrial Ouará, neste ato representada por **KELITON CARDOSO PEREIRA**, Gerente Regional, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 14666784-SSP/MG, inscrito(a) no CPF sob n.º 083.195.146-06, residente e domiciliado na cidade de Valparaíso de Goiás-GO, conforme procuração, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, através de Pregão Presencial, de Contratação de Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Passagens Rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município, originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 011/2021 e Processo Administrativo N.º 183/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 8.883, de 8 de junho de 1994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;
- III) Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- IV) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n.º 011/2021, em que a **CONTRATADA** foi adjudicado o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1 Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Pregão Presencial n.º 011/2021;
- II) Termo de Referência;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela **CONTRATADA** na licitação.



Processo: 02209e21 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 31/01/2023 12:07:49, FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:04



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ R\$ 505.741,00 (quinhentos e cinco mil setecentos e quarenta e um reais), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 011/2021, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID	VALOR TOTAL
3	De SANTA RITA DE CASSIA (BA) para SALVADOR (BA) ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	Unid.	500	R\$ 172,94	R\$ 84.470,00
4	De SANTA RITA DE CASSIA (BA) para SALVADOR (BA) ou retorno, ônibus Leito incluindo taxa de embarque (quando houver)	Unid.	150	R\$ 238,92	R\$ 35.838,50
7	De SANTA RITA DE CASSIA (BA) para BRASÍLIA (DF) ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	Unid.	1.000	R\$ 131,00	R\$ 131.000,00
8	De SANTA RITA DE CASSIA (BA) para BRASÍLIA (DF) ou retorno, ônibus Leito, incluindo taxa de embarque (quando houver)	Unid.	100	R\$ 152,50	R\$ 15.250,00
9	De SANTA RITA DE CASSIA (BA) para SÃO PAULO (SP) ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	Unid.	50	R\$ 305,80	R\$ 15.250,00
12	De BARREIRAS (BA) para SALVADOR (BA) ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	Unid.	900	R\$ 151,00	R\$ 135.900,00
13	De BARREIRAS (BA) para SALVADOR (BA) ou retorno, ônibus Leito incluindo taxa de embarque (quando houver)	Unid.	50	R\$ 216,05	R\$ 10.802,50
14	De BARREIRAS (BA) para BRASÍLIA (DF) ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	Unid.	450	R\$ 134,20	R\$ 60.390,00
16	De BARREIRAS (BA) para SÃO PAULO (SP) ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	Unid.	50	R\$ 296,00	R\$ 14.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 505.741,00 (quinhentos e cinco mil setecentos e quarenta e um reais)					

[Handwritten signature]
2

Processo: 022/2023. Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAÚJO - 31/01/2023 12:07:49. FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:04



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.16000.

5.2. No preço acima proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, segur., combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 0201000 - Gabinete do Prefeito

II - Projeto/Atividade: 04.122.106.2.002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

I - Unidade Orçamentária: 0203000 - Secretaria Municipal de Administração

II - Projeto/Atividade: 04.123.105.2.004 - Gestão das Ações Secr. Munic. de Administração

I - Unidade Orçamentária: 0204000 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

II - Projeto/Atividade: 04.123.105.2.053 - Gestão das Ações da Sec. de Finanças

I - Unidade Orçamentária: 0205000 - Secretaria Municipal de Ação Social

II - Projeto/Atividade: 08.244.107.2.032 - Gestão das Ações de Assistência Social

I - Unidade Orçamentária: 0206000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II - Projeto/Atividade: 12.122.102.2.067 - Gestão das Ações da Sec. Mun. de Educ. e Cult.

I - Unidade Orçamentária: 0208000 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo

II - Projeto/Atividade: 18.541.104.2.048 - Gestão das Ações da Sec. Mun. do Meio Ambiente e Turismo

I - Unidade Orçamentária: 0209000 - Secretarias Municipal de Agricul. e Desenvol. rural

II - Projeto/Atividade: 20.122.109.2.050 - Gestão das Ações da Sec. Mun. de Agricul. e Desenvol. rural

I - Unidade Orçamentária: 0210000 - Secretaria Muni. de Obras, Infra. e Des. Urbano

II - Projeto/Atividade: 15.451.106.2.041 - Gestão das Ações da Sec. Mun. de Obras, Infra. e Des. Urbano

II - Projeto/Atividade: 15.451.106.2.046 - Gestão das Ações do Fundo Especial - FEP

II - Projeto/Atividade: 26.782.106.2.047 - Gestão das Ações da CIDE

I - Unidade Orçamentária: 2071 - Fundo Municipal de Saúde

II - Projeto/Atividade: 10.301.103.2.022 - Gestão das Ações do Fundo de Saúde 15%

Processo nº 02299/2023 - Proc. 10 - Dispensa para Assinatura Digital por JOSÉ BENEDETO RÓCHA ARAÚJO - 03/10/2023 12:07:49 - FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:04



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Trabalha conosco conosco, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.16000.

- II - Projeto/Atividade: 10.304.103.2.025 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- II - Projeto/Atividade: 10.301.103.2.077 - Gestão das Ações do FMS - Atenção Básica
- II - Projeto/Atividade: 10.302.103.2.070 - Gestão das Ações do SAMU
- II - Projeto/Atividade: 10.302.103.2.073 - Gestão das Ações do MAC
- II - Projeto/Atividade: 10.304.103.2.106 - Gestão das Ações de COVID - 19 FMS

- I - Unidade Orçamentária: 2051 - Fundo Municipal de Assistência Social
- II - Projeto/Atividade: 08.244.107.2.036 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
- II - Projeto/Atividade: 08.244.107.2.036 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
- II - Projeto/Atividade: 08.244.107.2.037 - Gestão do Rec. do Bloco da Proteção Social Especial da Média Complexidade
- II - Projeto/Atividade: 08.244.107.2.039 - Gestão dos Rec. do Bloco da Proteção Social Básica
- II - Projeto/Atividade: 08.244.107.2.040 - Gestão dos Rec. do Bloco da Gestão do SUAS
- II - Projeto/Atividade: 08.244.107.2.049 - Gestão dos Rec. do Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único
- II - Projeto/Atividade: 08.244.107.2.063 - Gestão dos Recursos dos Programas do FNAS
- II - Projeto/Atividade: 08.244.107.2.065 - Gestão dos Recursos Transf. do Estado (FBAS)
- II - Projeto/Atividade: 08.244.107.2.104 - Programa Infância / Criança Feliz

- I - Unidade Orçamentária: 2150 - Fundo Municipal do Meio Ambiente
- II - Projeto/Atividade: 18.541.104.2.102 - Gestão das Ações do Fundo do Meio Ambiente

- I - Unidade Orçamentária: 2071 - Fundo Docen. da Educação de Santa Rita de Cassia
- II - Projeto/Atividade: 12.361.102.2.021 - Gestão das Ações do FUNDEB 40 %
- II - Projeto/Atividade: 12.361.102.2.007 - Manutenção do Transporte Escolar
- II - Projeto/Atividade: 12.365.102.2.008 - Gestão das Ações de Ensino Infantil
- II - Projeto/Atividade: 12.361.102.2.009 - Gestão das Ações Ensino Fundamental
- II - Projeto/Atividade: 12.361.102.2.013 - Gestão das Ações - PNATE / PNDE
- II - Projeto/Atividade: 12.361.102.2.017 - Gestão das Ações do Salário Educação
- II - Projeto/Atividade: 12.361.102.2.051 - Gestão das Ações do Fund. Mun. de Educação - REC. Vinculado

III - Elemento da Despesa: 3.3.90.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção

- IV - Fonte de Recursos: 00 - Recurso Ordinário
- IV - Fonte de Recursos: 42 - FEP
- IV - Fonte de Recursos: 16 - CIDE
- IV - Fonte de Recursos: 02 - Saúde 15%
- IV - Fonte de Recursos: 14 - SUS
- IV - Fonte de Recursos: 28 - FEAS
- IV - Fonte de Recursos: 29 - FNAS
- IV - Fonte de Recursos: 19 - FUNDEB 40%
- IV - Fonte de Recursos: 01 - MDE 25 %
- IV - Fonte de Recursos: 15 - FNDE
- IV - Fonte de Recursos: 22 - Convênio Estado Educação
- IV - Fonte de Recursos: 04 - Salário Educação



Processo: 08.219.271 - Doc. 10 - Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE PEREIRA ROCHA ARAÚJO - 119112923 12-07-19, FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:04



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

IV - Fonte de Recursos: 09--Recurso Vinculado LC173/2020

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

7.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferido(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

7.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interstício mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

Processo nº 02299/23 - Dep. 10 - Desembolso Assinatura Digitalmente por JOSÉ BENEDITO ROCHA RAGANO - 31/01/2023 12:07:49 - FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:04



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Rodovia Professor Moraes, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.10000.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021. Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos períodos de 06 (seis) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, conforme de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL

10.1. Foi nomeada, a Fiscal deste Contrato através da Portaria nº 687-2021 Sr. Evemar Rivaldo Aragão a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXCUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou intimação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigí-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

10.2 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências penais contratuais e legais.

10.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotado nome e matrícula:



Processo nº 001/2021 - Obj. nº 01 - Documento Assinado Digitalmente por JOSE BENEDITO ROCHA ARAUJO - 31/01/2023 12:07:49 - FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:04



**DIÁRIO
OFICIAL**
Prefeitura Municipal
de Santa Rita de Cássia



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professor Nelson, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia - CEP: 47.120-000

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 183/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

CONTRATO Nº: 292/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

CONTRATADA: RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 25.634.569/0001-30

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Passagens Rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 585.741,80 (quinhentos e cinco mil setecentos e quarenta e um reais).

VIGÊNCIA: do dia 16/07/2021 até 31/12/2021.

Processo nº: 183/2021 - Pregão Presencial nº 011/2021 - Contrato nº 292/2021 - Empresa: RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA - CNPJ nº 25.634.569/0001-30 - Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Passagens Rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município. - Valor Total: R\$ 585.741,80 - Vigência: do dia 16/07/2021 até 31/12/2021. - Assinado digitalmente por: FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - CPF nº 31.011.2023-12-07-49 - 31/01/2023 12:07:49 - FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 12:07:49

Certificação Digital: UOLUOX7-CQ4SX6MT-NGJULNRQ-02BHUBND

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.18000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

**ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato nº. 292/2021

Aditivo nº. 01

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP 47150-000, em Santa Rita de Cássia (BA), neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito o Sr. José Benedito Rocha Aragão, portador da Identidade Profissional CRO 2652-BA, CPF nº. 207.067.153-49 e, do outro lado, como contratado, RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 25.634.569/0001-30, estabelecida à Sai Trecho 1, Lote 1430/1480, Zona Industrial Guará, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. Keliton Cardoso Pereira, Gerente Regional, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Val Paraíso de Goiás/GO, portador da Identidade 14666784-SSP-MG e CPF 083.195.146-06, conforme Contrato Social, formalizaram em 16 de julho de 2021 o Contrato Administrativo nº. 292/2021, no valor total de R\$ 505.741,00 (quinhentos e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais), objetivando a prestação de serviços no fornecimento de passagens rodoviárias para atendimento de necessidades das Secretarias, deste Município, e conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o contratado têm justo e acordado alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

Cláusula Primeira - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO - Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, de 31 de dezembro de 2021 para 30 de junho de 2022.

Cláusula Segunda - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO - Os valores unitários permanecerão inalterados e o montante para o período será de R\$ 505.741,00 (quinhentos e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais), sendo que o pagamento continuará sendo em até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal devidamente atestadas pela Fiscalização do contrato, acompanhadas das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o

Página 1 de 2

Processo nº 183/2021 - PREGÃO Nº 011/2021 - Contrato nº 292/2021 - Aditivo nº 01
Assinatura: Sr. José Benedito Rocha Aragão - CPF nº 207.067.153-49
Assinatura: Sr. Keliton Cardoso Pereira - CPF nº 083.195.146-06
Data: 31/01/2023 16:43:04



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 292/2021

Aditivo nº. 02

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP 47150-000, em Santa Rita de Cassia (BA), neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito o Sr. José Benedito Rocha Aragão, portador da Identidade Profissional CRO 2652-BA, CPF nº. 207.067.153-49 e, do outro lado, como contratado, RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 25.634.569/0001-30, estabelecida à Sai Trecho I, Lote 1430/1480, Zona Industrial Guará, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. Keliton Cardoso Pereira, Gerente Regional, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Val Paraíso de Goiás/GO, portador da Identidade 14666784-SSP-MG e CPF 083.195.146-06, conforme Contrato Social, formalizaram em 16 de julho de 2021 o Contrato Administrativo nº. 292/2021, no valor total de R\$ 505.741,00 (quinhentos e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais), objetivando a prestação de serviços no fornecimento de passagens rodoviárias para atendimento de necessidades das Secretarias, deste Município, e conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cassia e o contratado têm justo e acordado alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cassia e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, de 23 de junho de 2022 para 23 de dezembro de 2022.

Cláusula Segunda – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – Os valores unitários permanecerão inalterados e o pagamento continuará sendo em até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal devidamente atestadas pela Fiscalização do contrato, acompanhadas das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cassia (BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único.

Página 1 de 2





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Nelson, s/n, centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.16000.

indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cassia(BA), 23 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA
José Benedito Rocha Aragão


RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
Kelson Cardoso Pereira

Testemunhas

Kelson Pereira
Diretor Regional BA/TD/CC/PP
11 32040-3270 | 311 2100 7900

1)	2)
Nome <u>Tucany de Lencartos</u>	Nome <u>Barbosa</u>
CPF <u>054.442.155-86</u>	CPF <u>053266315-54</u>
Identidade _____	Identidade _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



Processo: 0220923 - Doc: 10 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 31/01/2023 12:07:49. FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:04
Acesse em: <https://eicem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e861ce-1a8d-4b30-bc5e-7ed12a18af0

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 292/2021

Aditivo nº. 03

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47150-000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ nº. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.634.569/0001-30, com sede na ST Sia Trecho 1, s/nº, Lote 1430 a 1480, Zona Industrial (Guará), CEP 71200-010, Brasília(DF), neste ato representada pelo Sr. Kéilton Cardoso Pereira, brasileiro, Gerente Regional, portador da Identidade nº. 14666784-SSP-MG e CPF 083.195.146-06, residente e domiciliado na, residente e domiciliado na cidade de Valparaíso de Goiás(GO), conforme Procuração apresentada, formalizaram em 16 de julho de 2021 o contrato nº. 292/2021, no valor total de R\$ 505.741,00 (quinhentos e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais), objetivando o fornecimento de passagens rodoviárias visando atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme relacionado no referido contrato, Contrato este já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01 em 30 de dezembro de 2021 e Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 02 em 23 de junho de 2022, e conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o Contratado têm justo e acordado alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, conforme justificativas constantes no presente Processo, tem justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, de 23 de dezembro de 2022 para 30 de junho de 2023.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as Testemunhas abaixo que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável, para todos os efeitos legais, retificando o contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 14 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA
José Benedito Rocha Aragão

RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
Kéilton Cardoso Pereira

Kéilton Pereira
Gerente Regional SA/TO/GO/PI
(08) 3304-1276 | (08) 2186 7190

Testemunhas

1)
Nome: MAURICIO DA SILVA
CPF: 252 611.771-20
Identidade: 1045294-SSP-GO

2)
Nome: 053.289.655-77
CPF: 8399102
Identidade: _____



RápidoFederal

www.rapidofederal.com.br (61)2106-7100 SIA/SUI Quadra 1 lote 1430/1480 CEP: 71.200-010 Brasília DF

Barreiras – BA 01 junho de 2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA -BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: ELEVAÇÃO DE 25% AO CONTRATO N° 292/2021 PREGÃO 011/2021

A Empresa RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA, inscrita ao CNPJ nº 25.634.569/0001-30, por intermédio de seu representante legal, Sr° KELITON CARDOSO PEREIRA, declara que aceita o aumento de 25% conforme normas e regulamentos vigentes do termo de contrato referente ao pregão 011/2021 que tem no objeto contratado.

BARREIRAS – BA, 01 JUNHO DE 2023

KELITON CARDOSO PEREIRA

RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA

CNPJ 25.634.569/0001-30

Keliton Pereira
Gerente Regional BA/TO/GO/PI
tel: 09048-1278 | (61) 2106 7100

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 CONTRATO Nº 292/2021

DEMONSTRATIVO DO OBJETO CONTRATADO + ELEVAÇÃO DE 25% E NOVO VALOR CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATO Nº 292/2021				ADITIVO 25% QUANTITATIVO EQUIVALENTE			CONTRATADO	SOMA/ ADITIVO + CONTRATO
		UNID	QUANT	Unitário	Total Global	QUANT	Unitário	Valor Total	Total Global/ Contratado	Total Geral
3	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para SALVADOR (BA), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	500	R\$ 172,94	R\$ 86.470,00	128	R\$ 172,94	R\$ 22.136,32	R\$ 86.470,00	R\$ 108.606,32
4	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para SALVADOR (BA), ou retorno, ônibus Leito incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	150	R\$ 238,92	R\$ 35.838,00	38	R\$ 238,92	R\$ 9.078,96	R\$ 35.838,00	R\$ 44.916,96
7	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para BRASÍLIA (DF), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	1.000	R\$ 131,00	R\$ 131.000,00	252	R\$ 131,00	R\$ 33.012,00	R\$ 131.000,00	R\$ 164.012,00
8	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para BRASÍLIA (DF), ou retorno, ônibus ônibus Leito incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	100	R\$ 152,50	R\$ 15.250,00	27	R\$ 152,50	R\$ 4.117,50	R\$ 15.250,00	R\$ 19.367,50
9	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para SÃO PAULO (SP), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	50	R\$ 305,80	R\$ 15.290,00	10	R\$ 305,80	R\$ 3.058,00	R\$ 15.290,00	R\$ 18.348,00
12	De BARREIRAS (BA) para SALVADOR (BA), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	900	R\$ 151,00	R\$ 135.900,00	227	R\$ 151,00	R\$ 34.277,00	R\$ 135.900,00	R\$ 170.177,00
13	De BARREIRAS (BA) para SALVADOR (BA), ou retorno, ônibus Leito incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	50	R\$ 216,05	R\$ 10.802,50	10	R\$ 216,05	R\$ 2.160,50	R\$ 10.802,50	R\$ 12.963,00
14	De BARREIRAS (BA) para BRASÍLIA (DF), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	450	R\$ 134,20	R\$ 60.390,00	112	R\$ 134,20	R\$ 15.030,40	R\$ 60.390,00	R\$ 75.420,40
16	De BARREIRAS (BA) para SÃO PAULO (SP), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	50	R\$ 296,00	R\$ 14.800,00	12	R\$ 296,00	R\$ 3.552,00	R\$ 14.800,00	R\$ 18.352,00
TOTAIS					R\$ 505.740,50			R\$ 126.422,68	R\$ 505.740,50	R\$ 632.163,18

Santa Rita de Cássia - BA, 12 de junho de 2023



MARIA APARECIDA ALVES DOURADO ROCHA ARAGÃO
 Secretária de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia – BA, 14 junho de 2023.

De: **JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO**
Prefeito municipal

Para: **GILVAN CARVALHO DE MELO**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Conforme solicitado e justificado pelo Sr.^a Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão, Secretário de Administração deste Município, justificativas estas que entendo, concordo e aceito, objetivando alteração quantitativa do objeto acima citado, solicito-lhe adotar seguintes providências:

- a) Verificar a existência de dotação orçamentária junto ao Setor de Contabilidade, para amparar o aumento do objeto contratado;
- b) Havendo dotação orçamentária, verificar as disposições legais que tratam deste assunto na Lei de Licitações e Contratos;
- c) Encaminhar todo o Processo para apreciação da Assessoria Jurídica, com retorno ao Gabinete do Prefeito, para Despacho.

Atenciosamente,


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia/BA, 14 de junho de 2023.

Ao Sr.

Felipe Adriano da Silva Pereira

Contador

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021 – CONTRATO Nº. 292/2021 – RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 25.634.569/0001-30 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município – ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação do Prefeito Municipal, solicito a V.Sª que informe a disponibilidade orçamentária para amparar elevação contratual de 25% (vinte cinco por cento), equivalente à R\$ 126.422,68 (cento e vinte seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), totalizando um novo montante de R\$ 632.163,18 (seiscentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e três reais e dezoito centavos) para continuar as prestações de serviço de fornecimento de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 183/2021

Pregão presencial nº. 011/2021

Sector solicitante: Secretaria de Administração.

Período: 30 de junho 2023

Valor do contrato nº 292/2021: R\$ 505.741,00 (quinhentos e cinco mil e setecentos e quarenta e um reais)

Por oportuno, solicito que encaminhe ao setor de licitação para que formalize processo atendendo a Lei Federal 8.666/93.

Atenciosamente,



GILVAN CARVALHO DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia-BA, 14 de junho de 2023.

De: FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Setor de Contabilidade

Para: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021 - CONTRATO Nº. 292/2021 - RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 25.634.569/0001-30 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município - ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO.

Senhor Prefeito,

Em resposta ao ofício de solicitação de verificação de Dotação Orçamentária, apresentada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e informamos que as dotações são as mesmas para amparar aditivo de alteração quantitativa do objeto de 25% (vinte e cinco) por cento do contrato nº 292/2021, formando o valor de R\$ 126.422,68 (cento e vinte seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), totalizando um novo montante de R\$ 632.163,18 (seiscentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e três reais e dezoito centavos) para continuar as prestações de serviço de fornecimento de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme consta abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.01.000 – Gabinete do Prefeito

Projeto de Atividade: 04.122.2.2.002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Mun. De Administração

Projeto de Atividade: 04.122.3.2.004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02.04.000 – Secretaria de Mun. De Finanças e Planejamento

Projeto de Atividade: 04.123.4.2.053 – Gestão das Ações da Secretaria de Finanças

Unidade Orçamentária: 02.05.000 - Secretaria Municipal de Ação Social

Projeto de Atividade: 08.244.107.2.032 - Gestão das Ações da Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02.08.000 – Secretaria de Mun. De meio Ambiente e Turismo

Projeto de Atividade: 18.541.8.2. 048 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Meio Ambiente e Turismo

Unidade Orçamentária: 02.90.000 – Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural

Projeto de Atividade: 20.122.9.2.050 – Gestão das Ações da Secretaria De Agricultura e Desenvolvimento Rural

Unidade Orçamentária: 02.10.000 – Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano

Projeto de Atividade: 15.451.10.2.041 – Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Infraest. E Des. Urbano

Unidade Orçamentária: 02.07.000 – Fundo Municipal de Mun. De Saúde

Projeto de Atividade: 10.301.11.2.022 – Manutenção das Ações o Fundo Municipal de Saúde

Projeto de Atividade: 10.305.11.2.025 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

Projeto de Atividade: 10.301.11.2.027 – Manutenção das Ações de Atenção Básica/Atenção Primária

Projeto de Atividade: 10.302.103.2.073 – Gestão das Ações do MAC

Unidade Orçamentária: 02.05.001 – Fundo de Mun. De Assistência Social

Projeto de Atividade: 08.244.5.2.036 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

Projeto de Atividade: 08.244.5.2.037 – Gestão dos Rec. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Projeto de Atividade: 08.244.5.2.039 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Proteção Social Básica

Projeto de Atividade: 08.244.5.2.040 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Gestão do SUAS

Projeto de Atividade: 08.244.5.2.049 – Gestão dos Rec. Do Programa Bolsa Família

Projeto de Atividade: 08.244.5.2.104 – Programa 1ª Infância / Criança Feliz

Unidade Orçamentária: 02.15.000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto de Atividade: 18.541.8.2.102 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 02.06.001 – Fundo de Mun. De Educação

Projeto de Atividade: 12.365.13.2.008 – Gestão das Ações do Ensino Infantil – Pré – Escola

Projeto de Atividade: 12.361.2.009 – Gestão e Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Fonte: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1 501 000 – Outros Recursos não Vinculados

Fonte: 1 500 1002 - Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 1 600 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 1 660 0000 - Transferência Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 1 708 0000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais

Fonte: 1 750 0000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

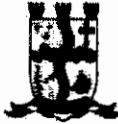
Sem mais para o momento nos colocamos a disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Respeitosamente,

FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Setor de Contabilidade



PORTARIA N. 375



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 375 DE 02 DE JUNHO DE 2023

**"Nomeia Comissão Permanente
de Licitação e dá outras
providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Prefeitura.

Titulares:

Presidente: Gilvan Carvalho de Melo
Membro: Antônio Carlos Oliveira Silva
Membro: Pedro Igor Silva Lima

Suplentes:

Higo Felipe Café de Melo
Myllela Paola Moraes Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 02 de junho de 2023.

JOSE BENEDITO

ROCHA

ARAGAO:20706715349

Assinado de forma digital por JOSE
BENEDITO ROCHA
ARAGAO:20706715349
Dados: 2023.06.02 15:15:56 -03'00'

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia-BA, 15 de junho de 2023.

De: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: ASSESSORIA JURÍDICO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021 – CONTRATO Nº. 292/2021 – RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 25.634.569/0001-30 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município – ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO.

Senhor Advogado,

1. De ordem e conforme previsto no artigo 38, inciso VI, da Lei Federal nº.8666 de 21 de junho de 1993, encaminhamos o presente Processo, que tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº292/2021, sendo o valor total de R\$ 505.740,50 (quinhentos e cinco mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos), a qual acrescentará 25% (vinte e cinco por cento), limite permitindo em acréscimos ou supressões realizadas em obras, serviços ou compras consoante dispõe o artigo 65, §1º, da Lei 8.666/96, que após modificação contratual terá o montante de R\$ 632.163,18 (seiscentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e três reais e dezoito centavos), para continuidade dos serviços de fornecimento de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município.

Tendo como motivação e justificativa:

- a) o de interesse público na continuidade dos serviços de fornecimento de passagens rodoviárias para que as pessoas vulneráveis ao transportar para outros Municípios ou Estados possam realizar procedimentos cirúrgicos, exames por meio da Secretaria de Saúde ou, em alguns casos, em situações eventuais, por meio da Secretaria Assistência Social ou, conforme lei municipal, por servidores da Administração Pública;
- b) a Lei Federal 8.666/93 permite alteração quantitativa do objeto contratado, conforme se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

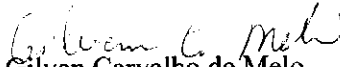
c) o contratado, atendendo nossa solicitação, se manifestou favorável ao aumento do objeto do contrato no valor de 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços;

d) o saldo contratual não será suficiente para atender toda a demanda do período e a continuidade dos serviços se faz urgente;

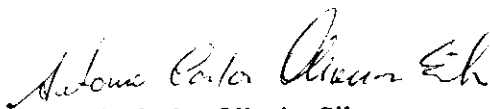
o legislador permitiu ao gestor a ampliação do quantitativo do contrato, desde que este contrato demonstre vantajosidade para Administração Pública

2. Somos favoráveis a alteração quantitativa do objeto no percentual de 25%, conforme previsto no artigo 65, Inciso I alínea b e 1º§ da Lei Federal nº. 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, inclusive os preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Gilvan Carvalho de Melo
Presidente

Pedro Igor Silva Lima
Membro


Antônio Carlos Oliveira Silva
Membro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.634.569/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RAPIDO FEDERAL VIACAO LIMITADA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUANABARA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ST SIA TRECHO 1	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 1430 A 1480
-------------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 71.200-010	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL (GUARA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTOS-CSC@GUANABARAHOLDING.COM.BR	TELEFONE (61) 2106-7100/ (61) 2106-7133
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2023 às 17:54:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RAPIDO FEDERAL VIACAO LIMITADA**
CNPJ: **25.634.569/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

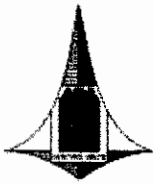
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:53 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2023.

Código de controle da certidão: **B950.209B.1CA7.54D5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 183060207872023
NOME: RAPIDO FEDERAL VIACAO LTDA
ENDEREÇO: SIA TRECHO 01 : LOTES 1430 A 1480; S/N
CIDADE: ZONA INDUSTRIAL GUAR
CNPJ: 25.634.569/0001-30
CF/DF: 0733147300151 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

EXISTE DEBITO EM PROCESSO DE COMPENSACAO COM PRECATORIO.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 11 de setembro de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.634.569/0001-30
Razão Social: RAPIDO FEDERAL VIACAO LTDA
Endereço: ST SIA TRECHO 1 SN LOTE 1430 A 1480 / ZONA INDUSTRIAL (GU /
BRASILIA / DF / 71200-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2023 a 25/06/2023

Certificação Número: 2023052700522602025806

Informação obtida em 13/06/2023 18:12:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Artemio Luis da Silva Eil



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAPIDO FEDERAL VIACAO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.634.569/0001-30
Certidão nº: 26796912/2023
Expedição: 13/06/2023, às 18:15:20
Validade: 10/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAPIDO FEDERAL VIACAO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.634.569/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



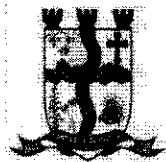
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021
CONTRATO Nº. 292/2021

PARECER

JURÍDICO

Data: 15 de junho 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

1

PARECER JURÍDICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021
CONTRATO Nº 292/2021 - ADITIVO DE VALOR Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – POSSIBILIDADE E LEGALIDADE

EMENTA: Possibilidade e regularidade da celebração de alteração contratual através de aditivo, majorando-se o quantitativo contratado por aumento de metafísica, cujo saldo contratual seja inexistente ou insuficiente, desde que dentro do prazo de vigência do contrato e no limite disposto no inciso I e §1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

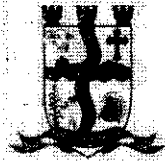
1 – INTRODUÇÃO

Esta Consultoria Jurídica recebe solicitação de parecer conclusivo a respeito das questões que envolvem o Pregão Presencial nº 011/2021, contrato nº 292/2021, Aditivo de Valor nº 004/2023 e Processo Administrativo nº 183/2021, no que tange à alteração contratual mediante a aditivação dentro do limite percentual legal, à luz das normas jurídicas aplicáveis à espécie, o que passo a laborar adiante.

2 – RELATÓRIO

Do que se extrai da análise acurada da situação em foco, o objetivo da solicitação de parecer é aferir a plausibilidade da alteração contratual por via de aditivo no âmbito do contrato citado e do certame acima epígrafado, considerada a necessidade de aumento dos quantitativos contratados por aumento de meta física relatada na solicitação/justificativa do aditivo e documentos encartados ao procedimento oriundos das Secretarias competentes, estando a pretensão adequada ao limite percentual disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da ambos da Lei nº 8.666/93.

Para exame da espécie, procedemos à interpretação da legislação aplicável ao caso, assim como analisamos detalhadamente os autos do procedimento licitatório, o contrato e a documentação complementar vinda às nossas mãos em especial o pedido de aditivo, as planilhas e a informação de disponibilidade financeira, ressaltando-se que não há aditivos constantes dos autos segundo o apurado, não se tendo promovido aditivação de qualquer valor anteriormente. É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

3 – PARECER

A questão que se nos apresenta para análise é sobre a legalidade e admissibilidade da celebração de aditamento ao contrato com reajustamento do valor objeto do processo administrativo e da licitação acima mencionada e, nesse particular, não há dúvida quanto ao cabimento da pretensão de celebração de aditamento no caso, à luz do disposto no art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, se verificando o evidente apego à lei, pois, resta claro no processo administrativo, se tratar de típico caso de alteração decorrente da necessidade da Administração Pública, do aumento de quantitativos, bem como se contemplar espécie onde é necessário tal aumento para atender a pretensão da mesma de ajustar o contrato com aumento da meta física, o que se constata da documentação que integra o feito, a demonstrar, portanto, o cumprimento das exigências legais que autorizam a alteração, ficando patenteada, assim, a viabilidade da mesma que se verifica absolutamente possível a nível legal, doutrinário e jurisprudencial.

Senão, vejamos.

A Lei nº 8.666/93 assegura a plausibilidade do ajuste contratual pretendido na hipótese no seu artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, ao dispor que:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

I – unilateralmente pela Administração: (...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei;

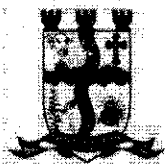
(...)

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Nesse sentido também, leciona **MARÇAL JUSTEN FILHO**, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, Dialética, São Paulo: 2012, página 883, que o dispositivo:

“Admite que a Administração introduza alterações (acréscimos ou supressões) que acarretem modificação de até 25% no valor inicial do contrato, quando se tratar de obras, serviços ou compras; (...)”.

Travessa Professora Helena, s/n, Centro - Santa Rita de Cássia – Bahia, CEP: 47.150-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

Por outro turno, exatamente no mesmo sentido é a orientação dos tribunais brasileiros, conforme se pode inferir *in* STJ - RESP 666.878-RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007 ao trazer que:

“1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: a); b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b) ...”.

Assim, não contraria a lei ou o interesse público o ajuste de aditamento que promova alteração contratual no caso presente, dentro do limite disposto no §1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e nos termos do art. 65, I, “b”, da mesma LLCA, circunstâncias que, pelo contrário, se impõem em nome do interesse público.

4 – CONCLUSÃO

Dessa forma, à luz do Direito aplicável à espécie e considerando notadamente as razões legais e de interesse público já amplamente deduzidas neste parecer, **entende e opina esta Consultoria Jurídica do Município, salvo melhor juízo, favoravelmente e pela possibilidade de alteração contratual por via de aditivo na hipótese tratada (PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, CONTRATO Nº 292/2021, ADITIVO DE VALOR Nº 004/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021), para fazer constar acréscimo quantitativo de seu objeto, tudo mediante ato motivado da autoridade administrativa nos precisos termos da lei e de conformidade com a fundamentação supra, estando possibilitada a celebração de aditivo de valor.** S.M.J. É o parecer.

Santa Rita de Cássia (BA), 15 de junho de 2.023.

Valter Luiz Sant'Ana, Adv.
Consultor Jurídico
OAB/BA nº 8.666



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021 – CONTRATO Nº. 292/2021 – RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 25.634.569/0001-30 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município – ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO.

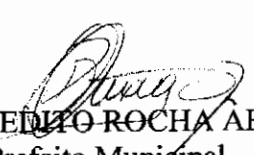
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Conforme solicitado e justificado pelo Sr.^a Maria Aparecida Alves Dourado Rocha Aragão, Secretária de Administração deste Município, argumentos estes que concordo e aceito, para alterar o quantitativo do contrato acima e continuar as prestações de serviços de para fornecimento de passagens rodoviárias, considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica neste Processo, declaro que deverá ocorrer da seguinte forma:

- a) **Favorecido:** RAPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.634.569/0001-30, estabelecida ST SIA Trecho 1 Lote 1430 A 1480, s/n, Zona Industrial (Guará), CEP 71.200-010, na Município de Brasília;
- b) **Objeto:** Alteração quantitativo do objeto contratado, elevando o valor total do contrato de R\$ 505.740,50 (quinhentos e cinco mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos), para R\$ 632.163,18 (seiscentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e três reais e dezoito centavos), devido ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no contrato, correspondente ao valor de R\$ 126.422,68 (cento e vinte seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos);
- c) **Formalização:** Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato nº. 292/2021, cabendo à Secretaria de Administração o acompanhamento dos serviços decorrentes do Aditivo ora autorizado.

Nesses Termos descritos acima, adjudico e homologo a elevação quantitativa do objeto contratado.

Santa Rita de Cassia, 15 de junho de 2023.


JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº. 292/2021

Aditivo nº. 04

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, sediado na Travessa Professora Helena, s/nº. CEP 47150-000, em Santa Rita de Cássia-BA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Identidade Profissional nº. 2652-CRO-BA, CPF 207.067.153-49, e de outro lado, como Contratado, **RAPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.634.569/0001-30, estabelecida ST SIA Trecho 1 Lote 1430 A 1480, s/n, Zona Industrial (Guará), CEP 71.200-010, na Município de Brasília neste ato representada pelo Sr. Keliton Cardoso Pereira, portador da Cédula de Identidade 14666784-SSP/MG e CPF nº 083.195.146-06, residente e domiciliado em Valparaíso de Goiás-GO, formalizam o Contrato nº 292/2021 em 16 de junho de 2021, vigente até 30 de junho de 2023, conforme alterações contratuais, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município, nos termos do Pregão Presencial nº 011/2021, originado do Processo Administrativo nº. 183/2021, e conforme justificativas constantes no presente Processo, têm justo e acordado, neste ato, alterar o presente Contrato consoante se declara:

Cláusula Primeira – ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO - o presente contrato será elevado em 25% (vinte cinco por cento), equivalente a quantia de R\$ 126.422,68 (cento e vinte seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), para continuar as prestações de serviço de fornecimento de passagens rodoviárias, conforme tabela:

DEMONSTRATIVO DO OBJETO CONTRATADO + ELEVAÇÃO DE 25% E NOVO VALOR CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATO Nº 292/2021				ADITIVO 25% QUANTITATIVO EQUIVALENTE			CONTRATO	ADITIVO + CONTRATO
		UNID	QUANT	UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	UNIT	VALOR TOTAL	TOTAL CONTRATADO	TOTAL GERAL
3	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para SALVADOR (BA), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	500	R\$ 172,94	R\$ 86.470,00	128	R\$ 172,94	R\$ 22.136,32	R\$ 86.470,00	R\$ 108.606,32
4	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para SALVADOR (BA), ou retorno, ônibus Leito incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	150	R\$ 238,92	R\$ 35.838,00	38	R\$ 238,92	R\$ 9.078,96	R\$ 35.838,00	R\$ 44.916,96
7	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para BRASÍLIA (DF), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	1.000	R\$ 131,00	R\$ 131.000,00	252	R\$ 131,00	R\$ 33.012,00	R\$ 131.000,00	R\$ 164.012,00
8	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para BRASÍLIA (DF), ou retorno, ônibus Leito incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	100	R\$ 152,50	R\$ 15.250,00	27	R\$ 152,50	R\$ 4.117,50	R\$ 15.250,00	R\$ 19.367,50
9	De SANTA RITA DE CÁSSIA (BA) para SÃO PAULO (SP), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	50	R\$ 305,80	R\$ 15.290,00	10	R\$ 305,80	R\$ 3.058,00	R\$ 15.290,00	R\$ 18.348,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

12	De BARREIRAS (BA) para SALVADOR (BA), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	900	R\$ 151,00	R\$ 135.900,00	227	R\$ 151,00	R\$ 34.277,00	R\$ 135.900,00	R\$ 170.177,00
13	De BARREIRAS (BA) para SALVADOR (BA), ou retorno, ônibus Leito incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	50	R\$ 216,05	R\$ 10.802,50	10	R\$ 216,05	R\$ 2.160,50	R\$ 10.802,50	R\$ 12.963,00
14	De BARREIRAS (BA) para BRASÍLIA (DF), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	450	R\$ 134,20	R\$ 60.390,00	112	R\$ 134,20	R\$ 15.030,40	R\$ 60.390,00	R\$ 75.420,40
16	De BARREIRAS (BA) para SÃO PAULO (SP), ou retorno, ônibus Convencional, incluindo taxa de embarque (quando houver)	UNID	50	R\$ 296,00	R\$ 14.800,00	12	R\$ 296,00	R\$ 3.552,00	R\$ 14.800,00	R\$ 18.352,00
TOTAIS					R\$ 505.740,50			R\$ 126.422,68	R\$ 505.740,50	R\$ 632.163,18


Cláusula Segunda – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas deste Termo de Aditivo serão contabilizadas nas mesmas dotações orçamentárias indicadas no Contrato nº 292/2021.

Cláusula Terceira – VALOR GLOBAL – Conforme as alterações quantitativas, o valor contratual após acréscimo é de R\$ 632.163,18 (seiscentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e três reais e dezoito centavos), que corresponde a soma do valor acrescido de R\$ 126.422,68 (cento e vinte seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) e o valor contratado de R\$ 505.740,50 (quinhentos e cinco mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia-BA, 16 de junho de 2023.


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
José Benedito Rocha Aragão


RAPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA
25.634.569/0001-30
Keliton Cardoso Pereira

Keliton Pereira
Gerente Regional BA/TO/GO/PI
(BA) 0800-12778 | (61) 2108-7108

Testemunhas:

Nome Michelle P. Amaral

CPF 0528255506

Identidade _____

Nome MAURICIO DA SILVA

CPF 252611774-20

Identidade 1045294-SSP-GO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 179 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Designar servidores municipais para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII, do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

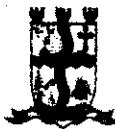
I - **Aline Santos Barbosa**, (Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II - **Thayane Augusto da Silva Reis**, (Diretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - **Evemar Reinaldo Aragão**, (Assistente Técnico de Tesouraria) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios observando que lhe compete, para tanto:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.886.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

- 1 - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;
- 3 - Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade.
- 4 - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- 5 - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 6 - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- 7 - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 8 - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 9 - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

10 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11 - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

12 - Sugerir ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

13 - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

14 - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

15 - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16 - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

17 - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

18 - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.889.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

19 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

20 - Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

21 - Deve protocolar, junto a autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

22 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

23 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

24 - Deve observar a Norma Interna nº 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

25 - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

26 - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

27 - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "feias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

28 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;

29 - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;

30 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 04 de janeiro de 2022.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 292/2021 – Contratantes: o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA e RAPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 25.634.569/0001-30; Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias deste Município; Valor Total: R\$ 505.741,00 (quinhentos e cinco mil e quarenta e um); Fonte de Recursos: 1 500 000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1 501 000 – Outros Recurso não Vinculados; 1 500 1002 - Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; 1 600 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1 660 0000 - Transferência Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 1 708 0000 - Royalties-Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais; 1 750 0000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 04 - Finalidade do Aditivo: alterar o quantitativo do objeto no limite de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R\$ 126.422,68 (cento e vinte seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), elevando o valor contratual de R\$ 505.740,50 (quinhentos e cinco mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos) para R\$ 632.163,18 (seiscentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e três reais e dezoito centavos), conforme artigo 65, Inciso I, alínea b e 1º§ da Lei Federal nº. 8.666/93; Data do Aditivo: 16 de junho de 2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Keliton Cardoso Pereira, respectivamente pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia-BA, 16 de junho de 2023.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal